



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## AVISO DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2012 – SEGPLAN**  
**PROCESSO Nº. 201100005001087 de 21/03/2011**

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – SEGPLAN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) no dia 14/05/2012, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA. O Edital encontra-se disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br). Maiores informações pelo fone (62) 3201- 6627.

**Kleiber Ferreira Veiga**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)***

Para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, o interessado em participar deste Pregão deverá preencher este formulário e encaminhá-lo ao pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: [kleiber-fv@segplan.go.gov.br](mailto:kleiber-fv@segplan.go.gov.br)

EMPRESA:

\_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**

**OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2012 PROCESSO Nº. 201100005001087 de 21/03/2011**

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por intermédio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **056/2012** – SEGPLAN, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais Nº. 7.468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Nº. 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.562 de 01/03/2012, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2** O Registro de Preços será formalizado por Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo II, e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

**1.3** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas Comerciais apresentadas pelas licitantes.

**1.4** A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**1.5** Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e as quantidades estimadas por órgão participante estão relacionados nos Anexos I A e I B deste Edital.

**1.6** O valor unitário máximo e o valor total de referência para o único item deste certame representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar por esta contratação. Estes valores estão definidos na alínea “k” - QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO do Anexo I e no Anexo I-C deste Edital.

**1.7** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

**2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **14/05/2012** a partir das **09:00 horas (horário de Brasília)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 e 12:00 horas** do dia **14 de Maio de 2012**.

**2.3** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **14/05/2012 às 14:00 horas**.

**2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto;



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que sejam cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO, com Certificado de Registro Cadastral – CRC homologado e válido na data de realização do Pregão e que estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Pregão.

**3.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.4** É vedada a participação de empresa:

**3.4.1** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

**3.4.3** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

**3.4.4** Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

**3.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para participar do pregão eletrônico a licitante deverá se credenciar através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2** O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Suprimentos e Logística da SEGPLAN/GO, que possibilita o acesso ao sistema do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.2.1** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.2.2** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

**4.3** Os interessados que estiverem com o cadastro (CRRC) homologado deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.4** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

**4.5** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** As informações complementares para o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone **(62) 3201-6627** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62) 3201-6515**.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** Concluída a fase de credenciamento as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item de interesse para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o Sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**5.3** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item**. O ônus de comprovação de sua exeqüibilidade caberá exclusivamente à licitante.

**5.3.1** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo que o edital estipula para o registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.7** Todas as licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título.

**5.9** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar por fax Proposta Comercial contendo obrigatoriamente os seguintes dados:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão, Nº do(s) Item(s);
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos, conforme Modelo de Proposta de Preços constante no Anexo V. **O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;**
- d) Descrição do objeto ofertado, consoante com as exigências editalícias;



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital.

**6.2** Encerrado o prazo para registro das propostas elas serão analisadas pelo pregoeiro e em seguida, no horário marcado, será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação.

**6.3** Uma vez registrada a proposta não caberá a sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.4** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.5** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos **pelo valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

**6.5.2** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

**6.6** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame só terá continuidade quando possível a sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados, ou poderá ele estabelecer nova data para continuar a sessão.

**6.9** O encerramento da etapa de lances será efetuado em **duas etapas**:





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**6.9.1** A primeira etapa da fase de lances terá o tempo de duração pré-fixado de 15 minutos para o registro dos lances;

**6.9.2** Após transcorrida a primeira etapa da fase de lances, será iniciado o encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema, após o qual transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.10** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento será baseado no **menor preço por item**.

**7.2** Considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar e mantiver o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

**7.3** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.3.1** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, a proposta que em consonância com as especificações contidas no edital tenha apresentado o menor preço.

**7.4** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando a obter preço melhor.

**7.6** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

**7.7** A detentora da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. A comprovação se dará mediante encaminhamento ao pregoeiro da proposta comercial atualizada e da documentação de habilitação, conforme previsto no item **8.3** do Edital.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**7.8** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

**7.10** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante ela poderá sofrer as sanções previstas no item 17 deste Edital.

**7.11** Da sessão pública do Pregão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.12** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**7.13** Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/1993;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.2** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com exigências contidas no Anexo IV deste Edital **ou**, em substituição a estes, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro de Fornecedores **ou**, em se tratando de órgão ou entidade não abrangidos pelo referido cadastro, por CRC que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Nota 1:** O CRC deverá estar dentro do prazo de validade, com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada. O CRC poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida.

**Nota 2:** Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC deverá também apresentá-lo para análise.

**b)** Atestado, emitido por entidade pública ou privada, comprovando experiência da proponente no **fornecimento de ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**. O atestado deverá conter, ainda, o nome da empresa/entidade contratante, o nome do responsável pelo atestado e a especificação do serviço prestado.

**c)** DECLARAÇÃO, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7o da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.3** A detentora da melhor oferta deverá comprovar a sua situação de regularidade no prazo de até **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances. A comprovação se dará mediante encaminhamento da proposta comercial atualizada e da documentação de habilitação (descrita no item **8.2** deste edital), para o e-mail: [kleiber-fv@segplan.go.gov.br](mailto:kleiber-fv@segplan.go.gov.br). Posteriormente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão, deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, em original ou cópia autenticada.

**8.4** Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado para o endereço da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, na Avenida República do Líbano, nº1945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125, Goiânia – GO, com os seguintes dizeres:

“**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2012**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**8.5** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio no site correspondente.

**8.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**8.7** Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada sob as penalidades cabíveis.

**8.8** A critério do Pregoeiro os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

**9.2** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem as suas contra-razões, se o pretenderem, também através de formulário próprio do Sistema Eletrônico e em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.**

**9.6** A apreciação dos recursos será feita pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro justificadamente não reformar sua decisão.

**9.7** A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo devidamente comprovado.

**9.8** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**9.9** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

**9.10** A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

**10.2** Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital.

**10.3** A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**11.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

**11.4** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, na **Avenida República do Líbano nº1.945, 1º andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74.125-125**. Também poderão ser enviados por meio eletrônico os arquivos contendo os pedidos de impugnação ou esclarecimentos, através do e-mail pregão [pregaossil@gmail.com](mailto:pregaossil@gmail.com).

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II) que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**12.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

**12.2.1** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações, nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### **13 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

- a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

### **14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1** A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para assinar o Contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação**, conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério da Administração.

**14.2** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**14.3** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

**14.4** O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.5** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **15 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**15.1** A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega do material na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato.

**15.2** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**15.3** Para efeito de liberação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**15.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, ela será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**15.5** Ocorrendo atraso no pagamento sem que a contratada tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## **17 – DAS PENALIDADES**





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**17.1** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar falsa documentação, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.3** Fica assegurado à SEGPLAN, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga-la no todo ou em parte.

**18.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEGPLAN.

**18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.6.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**18.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**18.8** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 Lei nº.8.666/1993.

**18.9** Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nas normas vigentes.

**18.10** Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

**18.11** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seplan.go.gov.br](http://www.seplan.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

**18.12** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**18.13** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seplan.go.gov.br](http://www.seplan.go.gov.br) prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**18.14** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **19 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A - Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas

ANEXO I-B – Órgãos Participantes, Locais e endereços para Entrega

ANEXO I-C – Planilha de Apuração do Preço Médio

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Goiânia, 20 de Abril de 2012.

**Kleiber Ferreira Veiga**  
**Pregoeiro**



## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2012  
PROCESSO Nº 201100005001087 de 21/03/2011**

### **TERMO DE REFERÊNCIA TERMO DE REFERÊNCIA**

#### ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS***

**a) OBJETO**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas, retornáveis, com capacidade de 20 litros cada, em regime de comodato, com entregas semanais pelo período de 12 (doze) meses, nas cidades de **Goiânia e Aparecida de Goiânia**, conforme demanda.

**b) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

1. As entregas semanais para fornecimento de Água Mineral, envasada em garrafas de 20 litros, conforme demanda, deverão obedecer ao indicado no Anexo II;
2. Os garrafas deverão ser de propriedade do Fornecedor Detentor do Preço Registrado, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº. 10.406/2003, Novo Código Civil Brasileiro e, ao final do contrato, serão devolvidos vazios ao Detentor do Preço Registrado.
3. Deverá ser observado o previsto na Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que exige que a data limite de três anos para o uso de garrafas de água mineral, retornáveis,



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

destinados ao envasamento e comercialização, venha explicitada em cada vasilhame.

4. A primeira entrega semanal deverá ser feita totalmente em comodato, obedecendo ao objeto deste Termo de Referência. Após, deverá ser feita uma análise da evolução do consumo para adequação das quantidades de vasilhames (garrações) necessárias em cada unidade participante deste Registro de Preço, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado. Desta forma, os garrações serão trocados, sucessivamente, até o final dos contratos, quando serão devolvidos.

c) **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1. Água Mineral potável, oriunda de fonte natural hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;

2. Envasamento: deverá ser acondicionada em garrações com capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material, desde que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior;

3. Os garrações devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

4. Rotulagem: o rótulo deverá apresentar marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

d) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Fornecer a água mineral, em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.222-garrafão retornável, NBR 14.328-tampa para garrafão, NBR 14.637-lavagens, enchimento e fechamento);

2. Transportar os garrafões em veículo limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral impermeáveis, íntegras e limpas; e empilhados de forma a não comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral;

3. O veículo não deve transportar os garrafões junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 - requisitos para distribuição);

4. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, e quando solicitado, os seguintes documentos:

1. O último LAMIN, expedido pelo CPRM/MME;
2. Portaria de Lavra, expedida pelo DNPM;
3. Cópia de certificado de instituto técnico reconhecido atestando que seu produto atende as normas técnicas exigidas pelo DNPM;
4. Resultado de análise bacteriológica, conforme determinado no Art. 27, do Decreto-lei nº 7.841, de 08/08/1975 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei 6.726, de 21/11/1979, art. 1º, transcrito a seguir:

“Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 27, do Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, passa a ter a seguinte redação”:

"Art.

27.....

.....



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo Único - Em relação às qualidades higiênicas das fontes serão exigidos, no mínimo 4 (quatro) exames bacteriológicos por ano, 1 (um) a cada trimestre, podendo, entretanto a repartição fiscalizadora exigir as análises bacteriológicas que julgar necessárias para garantir a pureza da água da fonte e da água engarrafada ou embalada em plástico".

5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
6. Fornecer, à medida que forem vencendo os prazos de validade ou quando solicitado pela CONTRATANTE, na forma da legislação pertinente, laudos de análises bacteriológicas da água mineral fornecida;
7. Fornecer os produtos, durante a vigência do contrato, estritamente, com as mesmas características apresentadas nos laudos de análises bacteriológicas, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e, especificação, marca, validade, preço e quantidade indicados na proposta comercial apresentada;
8. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;
9. Além das obrigações previstas em lei e normas aplicáveis.

**e) INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ENTREGA**

1. O serviço de entrega dos produtos deverá iniciar-se em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, nos locais e cronograma de entrega semanais definidos no Anexo II, em horários devidamente agendados com a CONTRATANTE, conforme demanda;
2. O quantitativo mensal de garrações poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade da CONTRATANTE, atendendo o consumo



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

de água exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado.

**f) RECEBIMENTO E VALIDADE DO PRODUTO**

No recebimento e aceitação dos produtos serão considerados, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 172 a 175 da Lei 16.920/10 e suas alterações, observando que:

1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;
2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite do Setor Competente indicado pela CONTRATANTE, mediante Laudo de Recebimento de Material, observando o disposto no art. 168 da Lei 16.920/10 e legislação pertinente, ressalvado o previsto no subitem 6.4;
3. Os produtos deverão ser de envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos;
4. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, às suas expensas.

**g) AValiação DE CONFORMIDADE E QUALIDADE**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1. A CONTRATANTE poderá, após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da qualidade e conformidade às especificações técnicas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente ou encaminhados para o INMETRO, DNPM ou institutos/laboratórios credenciados pelos mesmos e/ou credenciados pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ;
2. Para efeito das providências do subitem anterior, a CONTRATANTE fica autorizada a colher aleatoriamente 02 (duas) amostras embaladas e lacradas do produto.

**h) FORMA DE PAGAMENTO**

1. Apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento mensal de água mineral, ao Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE, para atesto;
2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da data do atesto da Nota Fiscal.

**i) REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS**

1. Produzidos e envasados em conformidade com as Normas exigidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Agência Ambiental de Goiás, Decreto-lei 7.841, de 08/08/1945 (Código das Águas Minerais);
2. Atender a:
  - I. Resolução – CNNPA N° 12, de 30/03/1978 (padrões de identidade e qualidade para os alimentos e bebidas – Águas de Fonte);
  - II. A portaria n° 387/2008 do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
  - III. Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- IV. Portaria n° 470, de 24/11/1999, Ministério da Minas e Energia - MME (característica básica das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa);
- V. Resolução RDC n° 274, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (aprova regulamento técnico para águas envasadas e gelo);
- VI. Resolução RDC n° 278, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (alimentos e embalagens com obrigatoriedade de registro);
- VII. NBR 14.222 (garrafão retornável),
- VIII. NBR 14.328 (tampa para garrafão);
- IX. NBR 14.637 (lavagem, enchimento e fechamento);
- X. NBR 14.638 (requisitos para distribuição).

j) **DO CONTRATO**

1. O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme define a Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada;
2. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

k) **QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO**

Item	Descrição	Qtde Estimada Mensal	Qtde Estimada Anual
01	Fornecimento de Água Mineral em Garrafões de 20 litros	16.788	201.456
<b>Valor Unitário Máximo</b>			
R\$ 5,00		<b>Valor Estimado Mensal</b>	<b>Valor Estimado Anual</b>
		R\$ 83.940,00	R\$1.007.280,00

O valor total estimado para esta eventual contratação é de R\$ 1.007.280,00 (hum milhão, sete mil e duzentos e oitenta reais).



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

1) CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. Se a sede da empresa interessada for fora do município de Goiânia, esta deverá possuir depósito próprio e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizados, nesta capital ou em sua região metropolitana, com logística/estrutura adequada à distribuição dos produtos, a fim de não comprometer a entrega regular dos garrafões nas Cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia;
2. Fica designado como Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços o Superintendente de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente;
3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
4. Após assinatura da Ata, a critério da definição do momento oportuno da aquisição, o Órgão Participante deverá solicitar autorização ao gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição.

m) ANEXOS

1. Anexo A – Órgãos Participantes e Quantidades Estimadas
2. Anexo B – Órgãos Participantes, Locais e Endereços para Entrega
3. Anexo C – Planilha de Apuração de Preço Médio

Goiânia, outubro de 2011

**Sandra Nishi**  
Membro da SSL/Registro de Preços



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Sérgio Fernandes Pereira**  
Gerente de Aquisições e Contratos



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO I-A**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS**

P.O	O R G Ã O	Nº En- tregas Sema- nais	QUANTIDADES ESTIMADAS	
			MENSAL	ANUAL
1	AGECOM	2	450	5.400
2	AGDR	2	70	840
3	AGEL	1	125	1.500
4	AGEPEL	5	160	1.920
5	AGR	2	560	6.720
6	AGRODEFESA	1	170	2.040
7	AGSEP	1	250	3.000
8	CEASA	1	100	1.200
9	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	80	960
10	EMATER	1	275	3.300
11	FAPEG	1	120	1.440
12	GABINETE MILITAR	1	20	240
13	GOIASPREV	1	80	960
14	SEC. AGRICULTURA - SEAGRO	1	200	2.400
15	SEC. CASA CIVIL	2 e 1	852	10.224
16	SEC. CIDADANIA E TRABALHO	1	720	8.640
17	SEC. DAS CIDADES	1	60	720
18	SEC. EDUCAÇÃO	4	900	10.800
19	SEC. FAZENDA	1	4.736	56.832
20	SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO	3	740	8.880
21	SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2 e 1	310	3.720
22	SEC. DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	1	88	1.056
23	SEC. MEIO AMBIENTE - SEMARH	2	260	3.120
24	SEC. DA SAÚDE	1 e 2	2.936	35.232
25	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA - SSPJ (SSPJ, P. CIVIL e P. MILITAR e BOM- BEIROS)	1, 2 e 3	1.776	21.312
26	UEG	1	700	8.400
27	VICE-COVERNADORIA	1	50	600
<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE GARRAFÕES</b>			<b>16.788</b>	<b>201.456</b>



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO I-B**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES, LOCAIS E ENDEREÇOS PARA ENTREGA**

**01 – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM**

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Rua SC 1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO	2	450	5.400
Quantidade total estimada de garrações		450	5.400

**02 – AGÊNCIA GOIANA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR**

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Edifício Sede da AGDR: Av. 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO	2	70	840
Quantidade total estimada de garrações		70	840

**03 – AGÊNCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER - AGEL**

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Almoxarifado da AGEL – Av. Fued José Sebba nº 1770 – Ala Norte – Estádio Serra Dourada, Jardim Goiás, Goiânia-GO	1	125	1.500
Quantidade total estimada de garrações		125	1.500

**04 – AGÊNCIA GOIANA DE CULTURA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA - AGEPEL**

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 02, Centro, Goiânia-GO	5	100	1.200
Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 26, Centro, Goiânia-GO	5	60	720



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Quantidade total estimada de garrações	160	1.920
--	-----	-------

05 – AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Sede da AGR – Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor Central, Goiânia-GO	2	416	4.992
Centro de Atendimento aos Usuários dos Serviços Públicos – Rua 08, Qd. 05, Lt. 30, nº 192, Setor Central, Goiânia-GO	2	64	768
Garagem 1 – Rua 08, nº 28, Qd. 05, Setor Central, Goiânia-GO	2	16	192
Garagem 2 – Rua Pisa, esq. com Rua Capri, Qd. 46, Lt. 01/20, Jardim Europa, Goiânia-GO	2	64	768
Quantidade total estimada de garrações		560	6.720

06 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Av. Portugal, nº 591, Setor Oeste, Goiânia-GO	1	110	1.320
Av. Portugal, nº 470, Setor Oeste, Goiânia-GO	1	20	240
Rua 235, nº 135, Setor Universitário, Goiânia-GO	1	20	240
Rua R 2, Qd. H, Área 4, Campus Universitário (Samambaia), Goiânia-GO	1	20	240
Quantidade total estimada de garrações		170	2.040

07 – AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL - AGSEP

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Almoxarifado do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-Goiás. BR 153, Km 1292, Área Industrial, Aparecida de Goiânia-GO	1	200	2.400
Almoxarifado da Administração da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal: Avenida Primeira Radial, nº 586, Prédio do Ipasgo, Bloco 1, 2º andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO	1	50	600
Quantidade total estimada de garrações		250	3.000



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

08 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Rod. BR 153, Km 5,5, Jardim Guanabara, Goiânia-GO	1	100	1.200
Quantidade total estimada de garrações		100	1.200

09 – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Controladoria-Geral do Estado, Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, Goiânia-GO	1	80	960
Quantidade total estimada de garrações		80	960

10 – AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Centro de Treinamento – Rodovia R-2, Qd. Área, Lote AR-3 – Campus – UFG - Goiânia-GO	1	75	900
Rua 227-A, nº 331, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	1	200	2.400
Quantidade total estimada de garrações		275	3.300

11 – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Rua Dona Maria Joana, Quadra F 14, Lote Área, nº 150, Setor Sul, Goiânia-GO – 74083-140	1	120	1.440
Quantidade total estimada de garrações		120	1.440

12 – GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

Local(is) de entregas/endereços		Quantidade estimada de garrações
---------------------------------	--	----------------------------------



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Av. 82, nº 400, Setor Sul, 9º Andar Leste - Goiânia-GO	1	12	144
Av. Santos Dumont, s/nº, Hangar José Ludovico de Almeida (Serviço Aéreo do Estado) – Aeroporto Santa Genoveva - Goiânia-GO	1	8	96
Quantidade total estimada de garrações		20	240

13 – GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Av. 1ª Radial, nº 586, 5 andar – Bloco 03/04, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO	1	80	960
Quantidade total estimada de garrações		80	960

14 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAGRO

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
A Sede Administrativa da SEAGRO – Rua 256, nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	1	200	2.400
Quantidade total estimada de garrações		200	2.400

15 – SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO	2	504	6.048
Palácio das Esmeraldas – Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Setor Central, Goiânia-GO	2	120	1.440
Conselho Estadual de Educação – Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO	2	120	1.440
Assessoria Especial do Governador – Rua 02, nº 24, 11º andar, Setor Central, Goiânia-GO	1	08	96
Centro Cultural Oscar Niemeyer – GO 020, Km 0, Fazenda Vau das Pombas, Jardim Vitória, Goiânia-GO	2	100	1.200





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Quantidade total estimada de garrações	852	10.224
--	-----	--------

16 – SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO - SECT

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Almoxarifado Cidadania: endereço a ser definido, nesta Capital	1	400	4.800
Almoxarifado SINE: 10ª Avenida., nº 505, Setor Vila Nova, Goiânia-GO	1	320	3.840
Quantidade total estimada de garrações		720	8.640

17 – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIDADES

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Setor Sul, Goiânia-GO	1	60	720
Quantidade total estimada de garrações		60	720

18 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEE

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
SEDUC CENTRALIZADA – Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-01, Lt. 26, Setor Oeste, Goiânia-GO	4	860	10.320
COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONDOMÍNIO VILA NOVA – Av. Santos Dumont, Qd. 07, Lt. 10, Setor Vila Nova, Goiânia-GO	4	40	480
Quantidade total estimada de garrações		900	10.800

19 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – COMPLEXO FAZENDÁRIO – Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco F, Térreo, Setor Nova Vila, Goiânia-GO	1	4.508	54.096



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AGENFA ESPECIAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – Av. Independência, Qd. 03, Lt. 11, Setor Serra Dourada, Aparecida de Goiânia-GO	1	228	2.736
Quantidade total estimada de garrações		4.736	56.832

20 – SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
SEDE DA SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia-GO	3	160	1.920
GERÊNCIA DE SAÚDE DA SEGPLAN – Rua Olinto Manso Pereira, Nº45, Setor Sul, Goiânia-GO	3	100	1.200
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DA SEGPLAN –Rua 202, nº 267, Setor Vila Nova, Goiânia-GO	3	60	720
SEGPLAN – Av. República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, Goiânia-GO	3	420	5.040
Quantidade total estimada de garrações		740	8.880

21 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SIC

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio - Rua 82, nº 400, 5º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO	2	210	2.520
Superintendência de Geologia e Mineração – Avenida Laurício Pedro Rasmusem, nº2.535, Vila Yate, Goiânia-GO	1	60	720
Casa do Artesanato – Rua 1, nº 147, Qd. 12, Lt. 06, Setor Central, Goiânia-GO	1	16	192
Superintendência Banco do Povo – Rua 1, nº 147, Qd. 12, Lt. 06, Setor Central, Goiânia-GO	1	24	288
Quantidade total estimada de garrações		310	3.720

22 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Rua 82, nº 400 – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Setor Sul, Goiânia-GO	1	88	1.056



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Quantidade total estimada de garrações	88	1.056
--	----	-------

23 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
HÍDRICOS - SEMARH

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
Rua. 82, s/nº, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º Andar - Centro - Goiânia-GO	2	63	756
11ª Avenida, nº 1.272, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	2	197	2.364
Quantidade total estimada de garrações	260	260	3.120

24 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
HGG - Hospital Geral de Goiânia Avenida Anhanguera nº 4.379 – Setor Oeste – Goiânia – GO	1	300	3.600
HMI - Hospital Materno Infantil Rua R-7 c/ Avenida Perimetral – Setor Coimbra – Goiânia - GO	1	80	960
HMA - Hospital de Medicina Alternativa BR-153 Km 08 – Setor Santo Antônio – Goiânia – GO	1	70	840
CHSM – Complexo Hospitalar Santa Marta Rod. GO-403, Km 08 – Setor Palmito – Goiânia – GO	1	80	960
MNSL - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes Rua 230 s/nº - Setor Nova Vila – Goiânia – GO	2	152	1.824
COG - Central Odontológica de Goiânia Rua 68 nº 500 – Centro – Goiânia – GO	1	60	720
HUGO - Hospital de Urgências de Goiânia Avenida 5ª Radial c/1ª de março–Set.Pedro Ludovico–Goiânia - GO	1	480	5.760
HDT – Hospital de Doenças Tropicais Avenida Contorno, nº 3.556 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO	1	480	5.760
HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Av.Diamante, esq. c/ Mucuri, s/nº- Setor Conde dos Arcos -Aparecida de Goiânia–GO	1	52	624
SPAIS - Superintendência de Política e Atenção Integral a Saúde Av.Anhanguera, nº 5.195, Setor Coimbra – Goiânia - GO	1	72	864
SGPF - Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	72	864
SCATS - Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde	1	40	480



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Av.1ª Radial, QF, Area 3-A, Bloco 1, 4º andar - Setor P.Ludovico (prédio do IPASGO) - Goiânia-GO			
GESAP - Gerência de Educação em de Saúde Publica BR-153, Km 08 – Bairro Santo Antônio – Goiânia – GO	1	120	1.440
SUVISA - Superintendência de Vigilância Sanitária Avenida Anhanguera, nº 5.195, Setor Coimbra – Goiânia - GO	1	60	720
SPLAN - Superintendência de Planejamento Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	40	480
SULEIDE - Superintendência Leide das Neves Rua 16- A, nº. 792 – Setor Aeroporto – Goiânia - GO	1	40	480
GALOP - Gerência de Apoio Logístico e Operacional Avenida Tocantins, nº. 311 – Setor Central – Goiânia – GO	1	44	528
Conselho Estadual de Saúde Avenida Tocantins, nº. 311, Setor Central – Goiânia- GO	1	8	96
Creche Cantinho Feliz Av. 24 de Outubro, nº. 440 – Setor dos Funcionários – Goiânia - GO	1	60	720
ARS Goiânia - 1ª Regional Av Tocantins, nº 311 – Setor Central – Goiânia - GO	1	28	336
CMAC - Central de Medicamento de Alto Custo Juarez Barbosa Rua 16, nº 97 – Setor Central – Goiânia - GO	1	40	480
Central de Costuras da SES Rua 26, nº. 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO	1	18	216
Condomínio Solidariedade Av. Veneza, Qd. 62 Lt. 1/10 – Jardim Europa – Goiânia - GO	1	72	864
CIMP - Centro Integrado Médico Psicopedagógico Rua 72, esq.c/ Av. H – Parque da Criança – Jardim Goiás – Goiânia - Go	1	20	240
GESUP - Gerência de Suprimentos Rua 26, nº. 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO	1	52	624
Coordenação de Gestão de Patrimônio da SES Rua 26, nº. 10 – Bairro Santo Antônio – Goiânia - GO	1	12	144
CES – Comissão Estadual de Saúde Av Tocantins, nº 311 – Setor Central – Goiânia - GO	1	8	96
Divisão de Folha de Pagamento Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	32	384
CPL - Comissão Permanente de Licitação Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	12	144
Gabinete do Secretário Rua SC1 nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	72	864
HEMOGO - Hemocentro de Goiás Avenida Anhanguera 5.195 Setor Coimbra – Goiânia - GO	1	100	1.200
PAILI - Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator Rua R 14, nº. 173, Qd. R15, Lt. 10 – Setor Oeste – Goiânia - GO	1	12	144
Assessoria Jurídica da SES Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	12	144
GCC - Gerência de Contratos e Convênios Rua SC1 nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	12	144
LACEN - Laboratório Central Av. Contorno, nº 3.556 – Jardim Bela Vista – Goiânia - GO	1	20	240



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho Av Tocantins, nº 311 – Setor Central – Goiânia - GO	1	12	144
Protocolo Central da SES Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	12	144
PA - Ponto de Apoio e Controle a Endemias Rua Prata, nº. 45 - Q21, L.1-4 - Vila Diamantina - Goiânia – GO	1	12	144
SAS – Superintendência de Atenção à Saúde Rua SC1, nº. 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia - GO	1	68	816
Quantidade total estimada de garrações		2.936	35.232

25 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA – SSPJ  
(SSPJ, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR)

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
SETOR DE ALMOXARIFADO GERAL DA SSPJ - Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO	3	1400	16.800
ALMOXARIFADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL - Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO	2	200	2.400
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO - CAL – Rua 115, nº 04, Setor Sul, Goiânia-GO	1	20	240
GABINETE DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO (Prédio da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás)	1	12	144
CAF – COMANDO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS Avenida Anhanguera, nº 7364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO (Prédio da Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás)	1	12	144
1º BBM - Batalhão Bombeiro Militar Rua 66, nº 253 - Setor Central - Goiânia –GO (Próximo a CE-FET)	1	12	144
2º BBM – Batalhão Bombeiro Militar Rua 17 com 24 de outubro, Qd. 24, Lt. 13, - Setor Aeroviário - Goiânia -GO	1	12	144
8º BBM - Batalhão Bombeiro Militar Avenida dos Bombeiros, Qd. 250, Lt.06 - Parque Amazônia-Goiânia -GO	1	12	144
ABM – Academia Bombeiro Militar e GE – Gerência de Ensino. Av. Pedro Paulo de Sousa, Qd. HC 4, Setor Goiânia II – Goiânia-GO	1	20	240
CODEC – COMANDO DE DEFESA CIVIL Av. Fued Sebba, s/nº - Jd. Goiás - Goiania - GO	1	12	144
CAL – Comando de Apoio Logístico, 2º e 3º CRBMs Av. Consolação, Qd. 35, Lt. 2, 10, 22, 23 – Setor Cidade Jardim – Goiânia-GO.	1	20	240
CEMMAN – Centro de Motomecanização Bombeiro Militar	1	12	144



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua 26, nº 10, Bairro Santo Antônio, Goiânia-GO			
BSE - Batalhão de Salvamento em Emergência, Banda Musical, Gerência de Saúde e Gab. Odontológico Rua 16 B, com 29 A, Setor Aeroporto, Goiânia – GO (Próximo ao Lago das Rosas)	1	20	240
GCD – Gerência de Correção e Disciplina Rua 1.144, Qd. 262, Lt. 13, - Setor Marista - Goiânia -GO	1	12	144
<b>Quantidade total estimada de garrações</b>		<b>1.776</b>	<b>21.312</b>

26 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual
UnU Ciências Exatas e Tecnológicas - BR 153, nº 3105, Campus Henrique Santillo, Bairro Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis-GO	1	60	720
UnU Ciências Sócio-Econômicas e Humanas - Av. Juscelino Kubistcheck, nº 146, Bairro Jundiá, Anápolis-GO	1	60	720
UnU Ensino a Distância – Av. Santos Dumont, Bairro Jundiá, Anápolis-GO	1	20	240
Reitoria - BR 153, Km 99, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis-GO	1	160	1920
Diretoria do Núcleo de Seleção - BR 153, Km 99, Fazenda Barreiro do Meio, Anápolis-GO	1	60	720
Coordenação Geral de Programas Especiais – Rua Benjamim Constant, nº 1736, Centro, Anápolis-GO.	1	10	120
UnU Aparecida de Goiânia - Rua Silva Bueno, esq. c/ Av. Zoroastro Artiaga, , Qd. 01, Lt. 1/4, Bairro Jardim Nova, Aparecida de Goiânia-GO	1	60	720
UnU Goiânia – ESEFFEGO, Av. Anhanguera nº 1420, Setor Vila Nova, Goiânia-GO	1	75	900
UnU Laranjeiras - Av. Professor Alfredo de Castro, s/nº, Chácara do Governador, Goiânia-GO	1	60	720
Programa Educando e Valorizando a Vida - Rua R-18, nº 121, Setor Oeste, Goiânia-GO	1	80	960
UnU Senador Canedo - Rua 05, Praça Dona Erondina, Jardim Bom Sucesso, (Escola Benedito Rodrigues de Moraes), Senador Canedo-GO	1	20	240
UnU Trindade - Rua Coronel Anacleto, nº 103, Bairro Jardim Salvador, Trindade-GO	1	35	420
<b>Quantidade total estimada de garrações</b>		<b>700</b>	<b>8.400</b>

27 – VICE-GOVERNADORIA

Local(is) de entregas/endereços	Nº. de entregas semanais	Quantidade estimada de garrações	
		Mensal	Anual



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua 82, s/n° – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO	1	50	600
Quantidade total estimada de garrações		50	600

## ANEXO I-C

### ANEXO C – APURAÇÃO DO PREÇO MÉDIOUNITÁRIO E TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	FORNECEDORES						PREÇO MÉDIO APURADO	
					RR COMÉRCIO DE ÁGUA		ÁGUA NINA		ÁGUA IZA		PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)		
1	Fornecimento de Água Mineral em Garrações de 20 (vinte) litros.	Garração 20 litros	16.788	201.456	8,00	1.611.648,00	3,50	705.096,00	5,00	1.007.280,00	5,50	1.108.008,00
TOTAL ESTIMADO												1.108.008,00



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2012 PROCESSO Nº 201100005001087

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e onze (2011), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr.

**GIUSEPPE VECCI**, ....., ....., .....,  
....., ....., resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s)

fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do Pregão Presencial nº **00./2012**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITRO**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual nº 16.920 /2010, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 2001100005001087 de 21/03/2011.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas, retornáveis, com capacidade de 20 litros cada, em regime de comodato, com entregas semanais pelo período de 12 (doze) meses, nas cidades de Goiânia e Aparecida de Goiânia, conforme demanda.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo 1º** – A partir desta data, ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do **FORNECEDOR** primeiro colocado, para o Lote Único, conforme tabela abaixo:





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

## LOTE ÚNICO

**Fornecedor:**

**ITEM**

**DESCRIÇÃO**

**UNID**

**QUANT. ANUAL**

**VALOR UNITÁRIO (R\$)**

**VALOR ANUAL (R\$)**

**Parágrafo 2º** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

**Parágrafo 3º** – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE ANUAL POR ÓRGÃO

**Parágrafo 1º** – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades anuais estimadas são:

## ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

p.i	O R G Ã O	Nº En- tregas Sema- nais	QUANTIDADES ESTIMADAS	
			MENSAL	ANUAL
1	AGECOM	2	450	5.400
2	AGDR	2	70	840
3	AGEL	1	125	1.500
4	AGEPEL	5	160	1.920
5	AGR	2	560	6.720
6	AGRODEFESA	1	170	2.040
7	AGSEP	1	250	3.000



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

8	CEASA	1	100	1.200
9	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	80	960
10	EMATER	1	275	3.300
11	FAPEG	1	120	1.440
12	GABINETE MILITAR	1	20	240
13	GOIASPREV	1	80	960
14	SEC. AGRICULTURA - SEAGRO	1	200	2.400
15	SEC. CASA CIVIL	2 e 1	852	10.224
16	SEC. CIDADANIA E TRABALHO	1	720	8.640
17	SEC. DAS CIDADES	1	60	720
18	SEC. EDUCAÇÃO	4	900	10.800
19	SEC. FAZENDA	1	4.736	56.832
20	SEC. GESTÃO E PLANEJAMENTO	3	740	8.880
21	SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	2 e 1	310	3.720
22	SEC. DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	1	88	1.056
23	SEC. MEIO AMBIENTE - SEMARH	2	260	3.120
24	SEC. DA SAÚDE	1 e 2	2.936	35.232
25	SEC. SEGURANÇA PÚBLICA - SSPJ (SSPJ, P. CIVIL e P. MILITAR e BOMBEIROS)	1, 2 e 3	1.776	21.312
26	UEG	1	700	8.400
27	VICE-COVERNADORIA	1	50	600
<b>QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE GARRAFÕES</b>			<b>16.788</b>	<b>201.456</b>

I

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**Parágrafo 1º** – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**Parágrafo 2º** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**Parágrafo 4º** – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Parágrafo 5º** – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva nesta Ata.

**Parágrafo 6º** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 7º** – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

**Parágrafo 2º** – O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 4º** – O **FORNECEDOR** obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a prestação dos serviços conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado, prestando os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, dentro ou fora do recinto da **CONTRATANTE**;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
- e) Não transferir a outrem a prestação dos serviços objeto do contrato, no todo ou em parte;
- f) Arcar com os custos de implementação do sistema de gerenciamento;
- g) A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência desta Ata e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesta Ata, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- i) A **CONTRATADA** deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor e, ainda, executar os serviços de acordo com as especificações constantes nesta Ata;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, de tal forma que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- k) Serão de inteira e total responsabilidade da empresa **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;
- l) É de responsabilidade da **CONTRATADA** indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto;
- m) Demais obrigações previstas na Lei Estadual nº 16.920/2010.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### Cabe à **CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, nos termos do art. 165 da Lei Estadual 16.920/2010, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela **CONTRATANTE**, os fornecimentos efetivamente efetuados pela **CONTRATADA**;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da **CONTRATADA** dentro dos prazos e condições pactuados;



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo único:** A água mineral objeto desta contratação será fornecida em garraões de 20 litros, por demanda do órgão contratante, durante o período de validade do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – A execução e o controle dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Estado, na condição de representante da **CONTRATANTE** (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, assim que devidamente comprovada a realização das despesas, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo 2º** – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

**Parágrafo 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

**Parágrafo 2º** – A contratação com o **FORNECEDOR** registrado, após a indicação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado para, **no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação**, assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo VI do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Parágrafo 3º** – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 4º** – O Período de vigência do da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, até o limite de 60(sessenta) meses, por solicitação da CONTRATANTE, desde que devidamente justificada a necessidade;

**Parágrafo 5º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo 6º** – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o **FORNECEDOR** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO**

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura de serviços detalhando o valor total das entregas do período. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o visto Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** – Para efeito de medição a **CONTRATADA** deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, ficando expressamente proibido a emissão de faturas referentes a fornecimentos realizados há mais de 45 (quarenta e cinco) dias;

**Parágrafo 3º** – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**Parágrafo 4º** – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 5º** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo 6º** – Caso a **CONTRATANTE** não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à **CONTRATADA** qualquer indenização.

**Parágrafo 7º** – A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar a efetuar o





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com as especificações constantes nesta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

**Parágrafo 8º** – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à **CONTRATADA** para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 9º** – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a **CONTRATADA** tenha para tal concorrido, ela fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a

data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo 1º** – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

**Parágrafo 2º** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

**Parágrafo 3º** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**Parágrafo 1º** – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo 3º** – O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Parágrafo 4º** – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o **FORNECEDOR** e a **CONTRATADA**, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como ao **FORNECEDOR** que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, segundo a natureza e a gravidade da





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

**Parágrafo 2º** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** – Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Estadual nº 19.620/2010.

**Parágrafo 2º** – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Superintendente de Suprimentos e Logística da SEGPLAN com assessoramento que julgar pertinente.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**Parágrafo 1º** – Integram esta Ata, a proposta vencedora do **FORNECEDOR**, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 001/2011 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia,  
aos.....dias do mês de .....de dois mil e onze.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**GIUSEPPI VECCI**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

Pelo(s) **FORNECEDOR(es):**

---



### ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2012**  
**PROCESSO Nº 201100005001087 de 21/03/2011**

#### MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e --- (20XX), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **Dr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº xxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência **(do órgão solicitante)**, inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **(titular do órgão, dados pessoais e endereço)**, e de outro lado a empresa **(fornecedor registrado)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM ENTREGAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, ITENS(S) \_\_**, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012, Pregão Eletrônico nº XXX/2012**, Processo Administrativo nº 201100005001087 de 21/03/2011, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo 1º** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- I. - Edital e seus anexos;
- II. - Proposta da **CONTRATADA**.
- III. - Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.
- IV.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- a) Água Mineral potável, oriunda de fonte natural hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, que apresente laudos de análises dos órgãos competentes;
- b) Envasamento: deverá ser acondicionada em garrações com capacidade de 20 litros cada, de embalagem retornável, em resina virgem ou outro material, desde que atenda as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, intactos, sem evidências de violação, remendos ou manchas, tampa com lacre de segurança e protetor na parte superior;
- c) Os garrações devem trazer no fundo a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;
- d) Rotulagem: o rótulo deverá apresentar marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último LAMIN – CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde - MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.

### **CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

A entrega será feita de acordo com a demanda e cronograma ajustado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

**Parágrafo 1º** – A entrega dos materiais iniciar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste contrato;

**Parágrafo 2º** – O quantitativo mensal para entrega, definido pela **CONTRATANTE** por meio de cronograma, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado;

**Parágrafo 3º** – A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, observando os locais e endereços para entrega relacionados no Anexo I B do Edital;



## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Nº 8.666/1993.

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- I. A **CONTRATADA**, com sede fora do município de Goiânia, deverá possuir depósito próprio e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizados, nesta Capital ou em sua região metropolitana, com logística/estrutura adequada de distribuição do produto, a fim de não comprometer a entrega regular às unidades a que se destinam;
- II. Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto contratado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste contrato e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- IV. No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- V. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Parágrafo 2º** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

**Parágrafo 3º** – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**Parágrafo 4º** – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

**Parágrafo 5º** – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;

**Parágrafo 6º** – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

**Parágrafo 7º** – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo 8º** – Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

**Parágrafo 1º** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*.

**Parágrafo 3º** – O cronograma de entregas é: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SETIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2012** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – As quantidades e os preços contratados são: **(de acordo com o item vencido pela empresa e necessidade do órgão dentro das quantidades previstas no Edital e seus Anexos)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº \_\_\_\_, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_), emitida pela Seção competente do *(nome do órgão)*.

## CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º** - A **CONTRATADA** deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

**Parágrafo 2º** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**Parágrafo 3º** - Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**Parágrafo 4º** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** - A Contratada ficará sujeita às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

II - multa, de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, até o prazo máximo de **10 (dez) dias**, quando então incidirá em outras cominações legais;

III - multa, de **10% (dez por cento)** sobre o valor do bem não entregue no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV – demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- XI. por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei n.º 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- XII. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- XIII. por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº XXX/2012, o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2012 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DO** ....., em Goiânia, aos .....dias do mês de .....de dois mil e dez.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
(*órgão solicitante*) Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
(*fornecedor registrado*)

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

### **1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social – INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### **3. Qualificação Econômico-Financeira**



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Notas:

1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 a) acima para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°001/2012 PROCESSO N°201100005001087 de 21/03/2011



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: FAX:

Validade da Proposta:

Conta Corrente n° Banco: N° da Agência:

Nome do Responsável para assinatura do Contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**NOTAS:**

1. A licitante declara que o preço ofertado prevê todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos quaisquer acréscimos.
2. A licitante declara que atende a todas as exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

---

**(data e assinatura do representante legal/carimbo da empresa)**